

**ANEXO A.I -TABELAS, ÍNDICES E VALORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PELAS ORGANIZAÇÕES DE SAÚDE EXTRA-MARINHA (OSE) E PROFISSIONAIS DE
SAÚDE AUTÔNOMOS (PSA)**

MARINHA DO BRASIL

ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DE SANTA CATARINA

**TABELAS, ÍNDICES E VALORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELAS
ORGANIZAÇÕES DE SAÚDE EXTRA-MARINHA (OSE) E PELOS
PROFISSIONAIS DE SAÚDE AUTÔNOMOS (PSA)**

1. APRESENTAÇÃO

1.1 - Este anexo discrimina as tabelas, índices e valores aplicáveis ao Processo Administrativo (NUP) nº 63171.001004/2019-81, Edital de Credenciamento nº 001/2019 de Organizações de Saúde Extra Marinha (OSE) e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para a prestação de serviço aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM) / Fundo de Saúde da Marinha (FUSMA), encaminhados pela Escola de Aprendizes Marinheiros de Santa Catarina - EAMSC.

2. INSTRUÇÕES GERAIS

2.1 - Para todos os serviços prestados se faz necessária para sua cobrança, a apresentação da Guia de Apresentação do Usuário, previamente autorizada pela Escola de Aprendizes Marinheiros de Santa Catarina.

2.2 - Serviços ou materiais que não constem das tabelas supramencionadas, deverão ser autorizadas previamente pela Diretoria de Saúde da Marinha.

3. TABELAS, ÍNDICES E VALORES

3.1 - Consultas

3.1.1 – As consultas médicas serão pagas conforme as condições contidas na Tabela de Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) 2016 (Anexo A.XII) , com o valor da Unidade de Custo Operacional (UCO) igual a R\$ 19,36 (dezenove reais e trinta e seis centavos), exceto para as consultas pediátricas/puericultura e urológicas, que serão majoradas em 25%.

3.1.2 - Consulta Médica – Prazo de Validade – Reconsulta

3.1.3 - A consulta médica compreende a anamnese, o exame físico, conclusão diagnóstica, prognóstico e prescrição terapêutica caracterizando, assim, um ato médico completo (concluído ou não num único período de tempo).

3.1.4 - Quando houver necessidade de exames complementares que não podem ser executados e apreciados no prazo de 30 dias, este ato médico terá continuidade e finalização quando o paciente retornar com os exames solicitados, não devendo, portanto, neste caso, ser considerado como uma nova consulta.

3.1.5 - Se porventura, este retorno ocorrer quando existirem alterações de sinais ou sintomas que venham a requerer a necessidade de nova anamnese, exame físico completo, prognóstico, conclusão diagnóstica e/ou prescrição terapêutica, o procedimento deve ser considerado como uma nova consulta e dessa forma ser remunerada.

3.1.6 - Nos casos de tratamento prolongados, quando há necessidade periódica de reavaliação e até modificações terapêuticas, as respectivas consultas poderão ser cobradas.

3.1.7 - Visita hospitalar: nos casos de internação clínica, os honorários médicos serão pagos por dia de internação, equivalentes a uma visita hospitalar diária. Havendo necessidade de mais de uma visita por dia, deverá ser feito relatório detalhado com justificativa e encaminhado ao Médico

Auditor, para autorização. Havendo necessidade do parecer de profissional de outra especialidade, o médico assistente deve solicitar e justificar, no prontuário, a Avaliação e Parecer, e/ou acompanhamento do especialista.

3.1.8 - Ginecologia: fazem parte da consulta os seguintes procedimentos: anamnese e exame de mamas, exame por meio do toque do útero e anexos e inspeção direta do colo uterino, por meio do espéculo vaginal. A coleta do exame preventivo é cobrada separadamente.

3.1.9 - Oftalmologia: a consulta oftalmológica inclui: anamnese, refração, inspeção e exame de pupilas, acuidade visual, retinoscopia e ceratometria, fundoscopia, biomicroscopia do segmento anterior, exame sumário de motilidade ocular e do senso cromático. A tonometria e o mapeamento de retina são pagas somente na primeira consulta ou a cada seis meses para um mesmo paciente. Outros exames cobrados junto com a consulta devem ser acompanhados de laudo com justificativa médica.

3.1.10 - Psiquiatria: a assistência psiquiátrica pode ser realizada em regime ambulatorial ou hospitalar. Em regime ambulatorial o beneficiário tem direito a consulta – uma a cada quinze dias – e sessões psicoterápicas. As sessões psicoterápicas com psiquiatra estão limitadas a uma sessão por semana por beneficiário, podendo ser autorizada até duas sessões semanais mediante solicitação médica acompanhados de laudo com justificativa médica. Em regime hospitalar há necessidade de autorização prévia do Médico Auditor, mediante solicitação de internação contendo o diagnóstico, período de internação e nome do hospital. Estão previstas até três visitas hospitalares semanais para pacientes crônicos, e até uma por dia para pacientes graves.

3.1.11 – Consultas não eletivas realizadas nos dias úteis entre 19:00h/07:00h e em qualquer horário aos sábados, domingos e feriados, em caráter de pronto-atendimento ou urgência/emergência serão majoradas em 30% (trinta por cento).

3.2 - Procedimentos médicos

Os procedimentos médicos serão cobrados em conformidade com a tabela CBHPM 2016 (Anexo A.XII), sem banda redutora (somente o porte), com o valor da UCO igual a R\$ 19,36 (dezenove reais e trinta e seis centavos) - Anexo A.XII. Em caso de procedimentos médicos que constem Custo Operacional e Porte, a precificação ocorrerá da seguinte forma:

- a) Porte (honorário médico): sem fator redutor;
- b) Custo operacional com fator redutor de 20%.

3.2.1. Não poderá ser cobrada taxa de sala para procedimentos em que for pago o custo operacional; A CREDENCIADA optará pela cobrança de um ou outro. A opção deverá estar registrada em Termo de Credenciamento.

3.2.2. Materiais e medicamentos serão cobrados à parte, conforme tabela BRASÍNDICE, do mês a que se refere a fatura, e, na sua ausência, pela revista SIMPRO do mês a que se refere a fatura.

3.3. Exames de Imagem, Análises Clínicas, Anatomia Patológica e Citopatologia serão pagos pela tabela da Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) 2016 (Anexo A.XII), com o valor da Unidade de Custo Operacional (UCO) igual a R\$ 19,36 (dezenove reais e trinta e seis centavos) - Anexo A.XII, com banda redutora de 20% (vinte por cento) sobre o porte e UCO, exceto para o exame de anti-HIV 1 e 2, que terá banda redutora de 60% (sobre o porte e UCO). Os materiais e medicamentos eventualmente utilizados serão pagos conforme os subitens 3.4 e 3.5 deste item.

3.4. Medicamentos, quando não inclusos em pacotes específicos, incluindo os de uso restrito hospitalar, serão remunerados pelo Guia Brasíndice do mês à que se refere a fatura, pelo Preço de Fábrica (PF) correspondente à tributação de ICMS do Estado de Santa Catarina (17%), admitindo-se o acréscimo de até 15% de taxa de comercialização, já inclusos os tributos. A Tabela SIMPRO poderá ser adotada em substituição, quando não houver no Brasíndice a referência procurada.

3.5. Radiofármacos e materiais descartáveis: quando não inclusos em pacotes específicos, serão remunerados pelo Guia Brasíndice, do mês à que se refere a fatura, pelo Preço de Fábrica (PF)

correspondente à tributação de ICMS do Estado de Santa Catarina (17%), admitindo-se o acréscimo de até 15% de taxa de comercialização, já inclusos os tributos. A Tabela SIMPRO poderá ser adotada em substituição, quando não houver no Brasíndice a referência procurada.

3.6. A cobrança de ácidos graxos essenciais para uso tópico, fraldas descartáveis e demais itens classificados como cosméticos não está prevista, por não haver respaldo técnico, CFM Resolução nº 211, de 14 de julho de 2005, da ANVISA, que estabelece a definição e classificação de itens de higiene pessoal, cosméticos e perfumes.

3.7. Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME):

3.7.1. A indicação deverá obedecer a Resolução do CFM nº 1956 de 25/10/2010. A solicitação de OPME para procedimento eletivo deverá ocorrer com no mínimo de 72 horas de antecedência à realização do procedimento, possibilitando maior conforto e segurança ao paciente e ao médico assistente, evitando transtornos para o CREDENCIADO e para o CREDENCIANTE. O material deverá constar no Guia Farmacêutico BRASÍNDICE ou na tabela publicada na Revista SIMPRO, sendo remunerado pelo Preço de Fábrica (PF) acrescido de majoração de 18 % (*dezoito por cento*), destinada a cobrir as despesas com impostos, contribuições, custos administrativos e logísticos. Caso o material não conste nas tabelas BRASÍNDICE ou SIMPRO deverá ser apresentado ao Serviço de Auditoria da EAMSC/ANF 03 (três) orçamentos de fornecedores do CREDENCIADO sendo imprescindível a indicação do CNPJ de cada fornecedor e no caso de único fornecedor apresentar carta de exclusividade. O Serviço de Auditoria da EAMSC/ANF somente autorizará a utilização do mesmo após a ratificação pela Diretoria de Saúde da Marinha. A aprovação do orçamento que atenda às necessidades da situação está condicionada à adequabilidade do preço apresentado ao preço praticado no mercado local.

3.7.2. Nos casos de procedimentos eletivos, órteses, próteses e materiais especiais (OPME) serão remunerados pelo preço informado pela CREDENCIANTE após pesquisa de preço, conforme IN nº 5 de 27 de junho de 2014, por ocasião da autorização do procedimento.

3.7.3. Na impossibilidade de pesquisa de preços, a CREDENCIADA deverá apresentar pelo menos 3 (três) orçamentos de fornecedores e a o preço do item será calculado a partir do valor de nota fiscal, admitindo-se um acréscimo de até 18% de comercialização, sobre o orçamento autorizado pela CREDENCIANTE. Caso a CREDENCIADA não forneça 3 (três) orçamentos, o CREDENCIANTE indicará o OPME de menor valor econômico que atenda à necessidade médica do paciente.

3.7.4. Nos casos de procedimentos de urgência e emergência, na ausência da autorização prévia e do informe do valor do OPME pela CREDENCIANTE, o preço será calculado a partir do valor de nota fiscal, admitindo-se um acréscimo de até 18 % (*dezoito por cento*) de comercialização.

3.7.5. A apresentação de cobrança de OPME utilizados nos casos de urgência ou emergência com valores discrepantes aos praticados por fornecedores será passível de averiguação pela CREDENCIANTE e poderá ser objeto de glosa.

3.7.6. É expressamente proibida a substituição ou a troca da OPME autorizada, salvo quando ocorrer intercorrência médica imponderável durante o ato cirúrgico ou em casos excepcionais que necessite a troca, devidamente justificado, devendo ser feita por material de qualidade compatível, sendo que neste caso será mantido o preço do material orçado previamente. Neste caso, os mesmos deverão estar devidamente registrados em prontuário, com etiquetas e justificativa técnica por escrito.

3.7.7. Em caso de troca de OPME motivada por intercorrência médica a CREDENCIADA deverá necessariamente comunicar à CREDENCIANTE em 2 (dois) dias úteis sob pena de glosa concernente ao material utilizado. O orçamento apresentado será submetido à verificação de compatibilidade com os valores de mercado praticados na Grande Florianópolis.

3.7.8. A troca será aceita somente com apresentação de justificativa técnica fornecida pela CREDENCIADA para análise da CREDENCIANTE. Falhas administrativas por parte da CREDENCIADA não serão consideradas como justificativa para troca de OPME, podendo resultar em glosa dos valores excedentes ao orçamento autorizado.

3.7.9. A CREDENCIADA deverá fazer constar no prontuário médico do beneficiário as etiquetas originais (lacs) que comprovem a utilização do OPME liberado, devendo encaminhar as cópias dos lacs à CREDENCIANTE por ocasião do faturamento.

3.7.10. Em hipótese alguma a CREDENCIADA poderá realizar qualquer cobrança de valores dos beneficiários do FUSMA relacionada à utilização de OPME autorizado pela CREDENCIANTE.

3.8. Filme radiológico: deverá ser cobrado de acordo com a tabela CBHPM 2016 (Anexo A.XII), conforme o valor mais atualizado pelo Colégio Brasileiro de Radiologia (CBR) – Anexo A.XII.

3.9. Os serviços de saúde que não constem nas Tabelas, índices e valores para prestação de serviços, acima citados, poderão ser realizados excepcionalmente, seguindo o previsto na legislação que regula o atendimento aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha - SSM, após prévia autorização da Diretoria de Saúde da Marinha - DSM. A autorização para realização de serviços não previstos neste instrumento, conforme disposto acima, dependerá do fornecimento, pelo prestador de serviço, de orçamento discriminado e de declaração manifestando aceitação em receber o pagamento pelos serviços prestados, pela ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE SANTA CATARINA (EAMSC), seguindo a mesma sistemática de pagamento adotada para os serviços credenciados.

3.10. Fisioterapia – As consultas e procedimentos fisioterápicos serão remunerados com base no Referencial Nacional de Honorários Fisioterapêuticos (RNPF) 2019, com deflator de 20% para o CHF Vigente, conforme artigo 15 da Resolução nº 428 de 08 de julho de 2013, do COFFITO (Anexo A.XII). A assistência Fisioterapêutica realizada no ambiente aquático não sofrerá acréscimo e será precificada pela RNPF, com deflator de 10%.

3.10.1. Fisioterapia em pacientes internados: limitada a uma sessão de fisioterapia motora e uma sessão de fisioterapia respiratória por dia, para pacientes internados em enfermaria/apartamento e duas sessões diárias de fisioterapia respiratória e uma motora para os pacientes internados em Unidade de Terapia Intensiva - UTI, em oxigenioterapia ou com indicação médica.

3.10.2 - Para as sessões de fisioterapia ambulatoriais serão autorizadas pela CREDENCIANTE o limite máximo de até 10 (dez) sessões mensais por paciente.

3.10.3 - Os honorários fisioterapêuticos terão acréscimo de 50% nos atendimentos de urgência e emergência realizados no período das 19h às 7h do dia seguinte e 100% em qualquer horário de domingos e feriados, conforme previsto na legislação trabalhista.

3.10.4 - A assistência Fisioterapêutica realizada no ambiente aquático deverá ser realizada apenas e somente pelo profissional de fisioterapia devidamente registrado.

3.10.5 - Será autorizada pelo CREDENCIANTE o máximo de 02 (duas) sessões semanais para o tratamento de Hidroterapia.

3.10.6 - Será autorizada pelo CREDENCIANTE o máximo de 01 (uma) sessão semanal para o tratamento de Reeducação Postural Global (RPG).

3.11. As diárias e taxas hospitalares serão remuneradas de acordo com o nível da OSE credenciada, conforme a classificação na Tabela AHESC/FEHOESC mais atualizada (Anexo A.XII), com redutor de 25%.

3.11.1. INTERNAÇÃO (HOSPITAIS E CLÍNICAS) : Para os serviços de internação e day-clinic, será utilizada a tabela atualizada da AHESC/FEHOESC, nível 1.

3.11.2. Compõe o Serviço de Terapia Complementar nas internações psiquiátricas a assistência prestada por psicólogo, terapeuta ocupacional, assistente social e professor de educação física.

3.11.3. Nos casos de internação hospitalar, os usuários do SSM serão admitidos e acomodados pela entidade hospitalar de acordo com a infraestrutura existente em suas unidades, em atendimento às especificações abaixo, com os acompanhantes (paciente menor de 12 anos ou maior de 60 anos de idade) sendo acomodados nos termos da legislação, obedecendo-se aos seguintes padrões, considerados como Praças, os suboficiais, sargentos, cabos, marinheiros, soldados e grumetes. Como oficiais, os Almirantes, Capitães-de-Mar-e-Guerra, Capitães de Fragata, Capitães de Corveta, Capitães-Tenentes, Tenentes e Guardas-Marinha.

3.11.4. Enfermaria: acomodação coletiva para dois e até 3 pacientes equipada com banheiro completo, telefone e ar-condicionado - para Praças e seus dependentes.

3.11.5. Enfermaria em hospital dia: para beneficiários de pequena ou média cirurgia que não requeira pernoite, em acomodação com até 03 (três) leitos, equipada com banheiro completo, telefone e ar condicionado - para Praças e seus dependentes.

3.11.6. Apartamento individual: para 01 (um) beneficiário, equipada com banheiro privativo completo, telefone e ar condicionado -para Oficiais e seus dependentes.

3.11.6. Apartamento individual em hospital dia: para 01 (um) beneficiário de pequena ou média cirurgia que não requeira pernoite, equipada com banheiro privativo completo, telefone e ar condicionado -para Oficiais e seus dependentes.

3.11.7. Diárias Normais: considerado nas internações clínicas ou cirúrgicas, em apartamento, enfermaria, berçário normal, e hospital-dia. O valor da diária compreende: Instalações físicas (quarto, banheiro, ambientes de apoio); Leito próprio (cama, berço), com leito de acompanhante para quarto ou apartamento; Troca de roupa de cama e banho; Serviços e cuidados de enfermagem (incluído todas as técnicas de enfermagem); Higienização do paciente e desinfecção ambiental; Preparo do paciente para procedimento cirúrgico, diagnóstico e terapêuticos (tricotomia, enteróclise, lavagem gástrica, venóclise, cateterismos, entre outros); rouparia (permanente ou descartável), campos cirúrgicos e compressas; lavagem e esterilização do instrumental e salas; dieta de pacientes conforme prescrição médica, exceto dietas especiais (parenterais ou enterais, por sonda nasogástrica, gastrostomia, jejunostomia ou ileostomia); Assepsia e anti-sepsia da equipe e paciente, incluindo materiais e anti-sépticos; Equipamentos necessários ao atendimento do paciente (cadeiras de higiene, escadinhas, suportes para soro, etc); orientação nutricional durante a internação e no momento da alta; Equipamento de proteção individual; Taxa administrativa. O valor da diária normal não compreende: Materiais, Medicamentos e OPME (Órteses, Prótese e Materiais Especiais); Utilização de equipamentos e instrumental cirúrgico; Honorários Médicos; Serviços Auxiliares de Diagnósticos e Terapia (SADT); Alimentação de acompanhante e opções de conforto.

OBS. 1: Caso o paciente seja transferido para berçário ou Unidade Especial (UTI, UTI neo-natal), o quarto da Unidade de Internação clínica ou cirúrgica deverá ser desocupado. Caso os responsáveis pelo paciente resolvam permanecer no quarto, estes deverão assumir os custos junto ao prestador dos serviços de saúde (hospital ou clínica).

13.11.7. Diárias Especiais:

a) Berçário: O valor da diária compreende: todos os itens descritos no item Diárias Normais; leito próprio (incubadora, berço aquecido, berço); orientação nutricional durante a internação e no momento da alta.

b) Unidade de Terapia Intensiva – UTI: O valor da diária compreende: todos os itens descritos no item Diárias Normais; Leito próprio (comum ou especial); Desfibrilador/Cardioversor, Bomba de infusão, Oxímetro de pulso, Aspirador a vácuo, Monitor cardíaco, Respirador, Capnógrafo. Isolamento, quando necessário.

c) UTI Neo-Natal: O valor da diária compreende: Todos os itens descritos no item Diárias Normais;

todos os itens descritos no item Berçário e todos os itens descritos no item UTI.

d) O valor da diária especial não compreende: utilização de equipamentos e instrumental cirúrgico não incluídos na composição da diária; OPME; Honorários Médicos e SADT.

13.11.8. GASOTERAPIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR: As gasoterapias ambulatorial e hospitalar serão remuneradas conforme a tabela atualizada da AHESC/FEHOESC, nível 2.

13.11.9. A utilização de gases medicinais durante a internação será quantificada conforme anotação em prontuário, sendo unificado um mesmo valor para todas as classes de prestador. Está sendo usado como referência o valor equivalente a uma hora de consumo, podendo a hora ser divisível e calculada de forma fracionada.

13.11.10. TAXA DE SALA CIRÚRGICA: Taxa de Sala (cirúrgica e obstétrica) será remunerada de acordo com a tabela da AHESC-FEHOESC atualizada, nível 1. Compreende serviços de enfermagem do procedimento (administração de medicamentos por todas as vias, locomoção do paciente, controle de sinais vitais, roupa permanente completa que inclui campos cirúrgicos compressas lavagem e esterilização, compreendem ainda instrumental cirúrgico apropriado para cada procedimento, aspirador elétrico ou vácuo fixo, cardioversor ou desfibrilador, oxímetro de pulso e capnógrafo, bisturi elétrico, aparelho de anestesia e monitor cardíaco, mesa cirúrgica, anti-sepsia do paciente, equipe cirúrgica e auxiliares. Não compreende materiais descartáveis, medicações, materiais especiais, órteses, próteses, honorários profissionais e equipamentos necessários ao ato cirúrgico não relacionados nesta assertiva.

13.11.11. Taxa de Sala de Recuperação Pós-Anestésica: o valor da taxa de sala de recuperação pós anestésica está inclusa no valor da sala cirúrgica, incluindo um período de até 04 horas após o término do procedimento. Não compreende: materiais de consumo (descartáveis ou não); gases anestésicos e oxigênio; equipamentos ou aparelhos de uso eventual não inclusos acima honorários médicos e SADT.

13.11.12. OBSERVAÇÃO: Quando forem realizados procedimentos cirúrgicos que envolvam 2 (dois) portes de sala, remunerar-se-á apenas o de maior valor.

3.12. Nutrição - As consultas na área de Nutrição serão remuneradas com base na Tabela de Honorários do Sindicato dos Nutricionistas no Estado de Santa Catarina (SINUSC) 2019, com fator redutor de 30% (Anexo A.XII).

3.13. Fonoaudiologia - As consultas e terapias na área de Fonoaudiologia serão remuneradas com base na Tabela de Honorários Fonoaudiológicos elaborada pelo Sindicato dos Fonoaudiólogos do Estado do Paraná (SINFOPAR) 2019, com deflator de 40% (Anexo A.XII).

3.14. Psicologia – As consultas, terapias e avaliações serão remuneradas com base na Tabela de Referência Nacional de Honorários dos Psicólogos do Conselho Federal de Psicologia (CFP) 2019, no seu limite inferior (Anexo A.XII).

3.14.1 - Será autorizada pela CREDENCIANTE o limite de 04 (quatro) sessões mensais por paciente, sendo estas realizadas uma vez por semana. Nos casos em que houver indicação de um maior número de sessões a solicitação deverá ser encaminhada para o serviço de psicologia da EAMSC, acompanhada do laudo de especialista para análise e autorização, podendo atingir o limite máximo de 08 (oito) sessões mensais.

3.14.2 - Psicologia para pacientes internados: limitada a uma sessão de psicologia por dia para pacientes internados mediante apresentação com indicação médica. No caso de solicitação de acompanhamento psicológico para a família a solicitação deverá ser encaminhada para o Serviço de Psicologia da EAMSC.

3.15. Terapia Ocupacional - As consultas e terapias na área de Terapia Ocupacional serão remuneradas com base no Referencial Nacional de Honorários de Terapia Ocupacional (RNHTO) 2019 e CHTO de R\$ 0,60, com deflator de 20% (Anexo A.XII).

3.16. Odontologia – As consultas, procedimentos e exames diagnósticos odontológicos serão remunerados com base na Tabela VRPO - Valores Referenciais para Procedimentos Odontológicos – do Sindicato dos Odontologistas do Estado de São Paulo (SOESP) 2016, com deflator de 10 % (Anexo A.XII). Os procedimentos de Ortodontia previstos na legislação vigente e os procedimentos realizados em pacientes portadores de necessidades especiais, serão realizados após avaliação e autorização da CREDENCIANTE.

3.17. Curativos Especiais - Serão pagos, mediante prescrição médica com justificativa, de acordo com a tabela SIMPRO do mês a que se refere a fatura.

3.18. Procedimentos de urgência e emergência e Serviço de Pronto Atendimento

3.18.1. Entender-se-á por urgência a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1º da Resolução CFM N.º 1451 de 1995, bem como o estado do paciente resultante de acidente pessoal ou de complicação no processo gestacional.

3.18.2. Entender-se-á por emergência a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo portanto tratamento médico imediato, nos termos do parágrafo segundo do artigo 1º da Resolução CFM N.º 1451 de 1995, bem como o estado do paciente que implica em risco imediato de sua vida ou de consumação de lesões.

3.18.3. Quando o CREDENCIADO disponibilizar Serviço de Pronto-Atendimento (SPA) na modalidade de Plantão, após as 18:00h nos dias de semana, e 24 horas aos sábados, domingos, feriados e dias com rotina de domingo (sem expediente) na EAMSC, o USUÁRIO fica dispensado de apresentar a GAU ao CREDENCIADO, sendo a identificação realizada através do documento de identidade válido expedido pela Marinha do Brasil. No primeiro dia útil após o atendimento, o CREDENCIADO deverá solicitar a emissão da GAU pendente ao CREDENCIANTE pela Divisão de Medicina Assistencial, telefone (48) 3298-5066, e-mail: ilza@marinha.mil.br. Os valores dos serviços prestados nesta modalidade de atendimento serão os mesmos previstos neste anexo, conforme cada consulta/exame/procedimento, e pormenorizados no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

3.19. Pacotes:

3.19.1. Os pacotes cirúrgicos descritos abaixo não incluem serviços de diagnóstico por imagem, hemoterapia, antibióticos (apenas os profiláticos estão inclusos) e mathergam;

3.19.2. Os pacotes incluem diárias (sem acompanhante), materiais (exceto curativos especiais), medicamentos e taxa de sala cirúrgica.

3.19.3. Serão cobrados à parte (conforme CBHPM, SIMPRO e BRASÍNDICE), serviços de diagnóstico por imagem, OPME, honorários médicos e despesas com banco de sangue.

3.19.4. Quando ocorrerem complicações graves ou intecorrências, a conta hospitalar será cobrada de forma aberta, sendo necessário a apresentação de justificativa através de relatório médico.

3.19.5. OPME: Serão pagos com acréscimo de 18 % no preço do fornecedor, sendo comprovados através de Notas Fiscais e etiquetas dos materiais.

3.19.6. Cirurgia Vascular

Procedimento	Acomodação	Valor
Varizes – Um membro	01 diária (enfermaria, apartamento ou hospital dia)	R\$ 756,03
Varizes – Dois membros	01 diária (enfermaria,	R\$ 821,00

	apartamento ou hospital dia)	
--	------------------------------	--

3.19.7. Cirurgia do Aparelho Digestivo

Procedimento	Acomodação	Valor
Apendicectomia (convencional)	02 (duas) diárias em Apto ou enfermaria	R\$ 1.568,00
Apendicectomia (por vídeo)	02 (duas) diárias em Apto ou enfermaria	R\$ 2.200,00
Hemorroidectomia	01 (um) diária em Apto, enfermaria ou hospital dia	R\$ 736,72
Colecistectomia com ou sem colangiografia (por vídeo)	01 (um) diária em Apto, enfermaria ou hospital dia	R\$ 1.884,00
Herniorrafia incisional	01 (um) diária em Apto, enfermaria ou hospital dia	R\$ 1.209,00
Herniorrafia inguinal unilateral	01 (um) diária em Apto, enfermaria ou hospital dia	R\$ 993,00
Herniorrafia umbilical	01 (um) diária em Apto, enfermaria ou hospital dia	R\$ 941,00

3.19.8. Cirurgia Ginecológica

Procedimento	Acomodação	Valor
Videohisteroscopia cirúrgica com anatomo patológico	01 (um) diária em Apto, enfermaria ou hospital-dia	R\$ 990,00
Videolaparoscopia para biópsia/lise de aderência e/ ou cauterização de focos de endometriose	01 (um) diária em Apto, enfermaria ou hospital-dia	R\$ 1.881,00
Incontinência urinária tratamento cirúrgico via alta ou baixa	02 (duas) diárias em Apto ou enfermaria	R\$ 2.299,00
Ooforectomia uni ou bilateral	02 (duas) diárias em Apto ou enfermaria	R\$ 1.881,00
Histerectomia total	03 (três) diárias em Apto ou enfermaria	R\$ 1.985,00

3.19.9. Cirurgia Urológica

Procedimento	Acomodação	Valor
Ressecção endoscópica da próstata	01 (um) diária em Apto, enfermaria ou hospital-dia	R\$ 1.985,50
Orquidopexia unilateral	01 (um) diária em Apto, enfermaria ou hospital-dia	R\$ 836,00
Varicocele unilateral	01 (um) diária em Apto, enfermaria ou hospital-dia	R\$ 1.155,00
Postectomia	01 (um) diária em Apto, enfermaria ou hospital-dia	R\$ 648,00
Litotripsia	01 (um) diária em Apto, enfermaria ou hospital-dia	R\$ 1.045,00

3.19.10. Materiais Inclusos nos Pacotes de Acordo com Procedimento:

Procedimento	Materiais	Observações
Punção de Acesso Periférico	01 Abocath 01 Equipo Simples 01 Polifix 30 cm de Micropore 01 Pacote de Gaze Estéril 01 Par de Luvas de Procedimento	Todo material em excesso deverá ser justificado. Previsto para as cirurgias: todos os procedimentos cirúrgicos.
Cateterismo Vesical de Demora	01 Sonda Vesical de demora de 01 ou 02 vias; 01 Bolsa coletora de urina; 01 par de luvas esterilizada; 01 equipo simples (em casos de irrigação) 01 par de luvas de procedimento; 01 tubo de xylocaína-gel estéril (uso único); 01 seringa de 20 ml; 01 campo esterilizado; 02 ampolas de água destilada 10	Todo material em excesso deverá ser justificado. Previsto para as cirurgias: Ressecção endoscópica da próstata e Postectomia

	ml; 03 pacotes de gaze; 30 cm de micropore 01 agulha 40X12; solução para anti-sepsia;	
Curativo Cirúrgico em Incisões por Vídeo	60 cm de micropore 03 pacotes de gaze estéril	Previsto para as cirurgias: todos os procedimentos realizados por vídeo (exceto por orifícios naturais).
Curativo Cirúrgico	04 pacotes de gaze estéril; 80 cm de micropore; 01 pacote de compressa;	Previsto para as cirurgias: todos os procedimentos cirúrgicos que necessitem de incisões; Caso o curativo precise seja oclusivo, está aprovado o uso de mais dois pacotes de compressas estéreis. Porém, precisa estar justificado.
EPIs	Avental Cirúrgico Estéril: 03 Luva Estéril: 03	Inclui o médico cirurgião, o auxiliar e a instrumentadora.

3.19.11. Outros procedimentos poderão ser contratados na forma de pacote, contudo seus valores não poderão ultrapassar os limites fixados de diárias, materiais, medicações, honorários e taxas contido neste PB.

3.20. Repactuações - As repactuações de valores dos serviços a serem executados poderão ser realizadas por solicitação do CREDENCIADO, observando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, por ocasião das renovações anuais dos termos aditivos que porventura sejam firmados. Ressalta-se que, por ocasião das eventuais repactuações, deverão ser realizadas pesquisas mercadológicas observando os preços praticados entre os órgãos da administração pública com o CREDENCIADO, além do interregno de 12 (doze) meses, com objetivo de ser realizada negociação, de forma a trazer economicidade para o serviço.

RAQUEL SALDANHA DE AGUIAR
Capitão de Corveta (CD)
Membro da Comissão Especial de Credenciamento